

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

Processo Nº 21/2017

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com sede à Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob nº 95.778.502/0001-54, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por Item, para contratação de sociedade de advogados para prestação de serviço de advocacia e consultoria jurídica em juízo e de assessoria e consultoria jurídica contínua na prática administrativa, especializada na área de saneamento básico, para o período de doze meses, com possibilidade de renovação para exercícios futuros, conforme especificações descritas a seguir e observadas as condições estabelecidas no presente Edital, na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes**, observando que os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo V – Modelo de carta de credenciamento

Anexo VI – Minuta do Contrato

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem por objeto a contratação de sociedade de advogados para prestação de serviço de advocacia e consultoria jurídica em juízo e de assessoria e consultoria jurídica contínua na prática administrativa, especializada na área de saneamento básico, exercendo o mandato para o foro e extra foro, outorgado pelo SAMAE, obrigando-se especificamente a:

a) patrocinar os interesses do SAMAE perante todas as instâncias judiciais, em qualquer juízo ou tribunal, em ações que figure como autor, réu, assistente ou oponente, além de promover todas as medidas preliminares, preventivas e assecuratórias de seus direitos e interesses;

a.1) O disposto acima compreende, entre outras, as seguintes intervenções:

a.1.1) propor e contestar ações judiciais, nelas ingressar por quaisquer das formas admitidas em Lei;

a.1.2) impugnar, defender e promover quaisquer atos necessários à proteção dos interesses e direitos do SAMAE, perante as instâncias administrativas federais, estaduais e municipais, em processos de jurisdição contenciosa ou gratuita, ou de natureza trabalhista, previdenciária e outros;

a.1.3) comparecer às audiências; proceder a sustentação oral e apresentar memoriais quando conveniente; impugnar cálculos e embargar execuções e interpor recursos.

b) emitir manifestação para o atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993;

c) elaborar defesas e orientações de processos e diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado;

d) elaborar pareceres sobre assuntos específicos de assessoria jurídica em geral e em especial na área de saneamento.

1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

Data/Hora: Dia 13/07/2017 às 14:30 horas.

Local: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul - SC.

1.3 – Abertura da Sessão

Data/Hora: Dia 13/07/2017 às 14:30 horas.

Local: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul - SC.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as sociedades de advogados interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 – Sociedade de advogados que não possuem os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social, expresso no ato constitutivo ou contrato social, especifique ramo de atividade incompatível com o objeto do Pregão.

2.2.2 – Sociedade de advogados cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 – Sociedade de advogados que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4 – Sociedade de advogados cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, devendo comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, mediante entrega dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública; e

b) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a licitante em todas as fases do processo licitatório, bem como cópia autenticada do **ato constitutivo ou contrato social ou alteração contratual**; ou**

c) Se sócio, cópia autenticada do **ato constitutivo ou contrato social ou alteração contratual da licitante;**

3.2 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.3 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará apenas na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita conforme apresentada no envelope de propostas.

3.4 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.3 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01

5.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 01 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer

processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da sociedade de advogados devidamente identificado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da sociedade de advogados devidamente identificado.

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do objeto/serviço ofertado**, de acordo com a descrição constante no preâmbulo deste Edital, de forma a permitir que o pregoeiro possa constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço mensal dos serviços**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais, válido pelo prazo de 12 meses, não podendo ser superior ao limite máximo de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, sob pena de desclassificação da proposta;

c) Somente serão aceitas propostas apresentadas em estrita concordância com a discriminação do objeto solicitado no **ANEXO I**, sendo que o julgamento das propostas será objetivo e pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

d) O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato;

e) O **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Havendo divergência entre o valor numeral e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes à prestação dos serviços objeto do presente edital, incluídos taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.

5.6 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

5.7 – Sob pena de desclassificação da proposta, a sociedade de advogados licitante deverá comprovar qualificação técnica apta a executar os serviços objetos do presente edital, mediante fornecimento dos seguintes documentos:

5.7.1 – Documento datado e assinado por sócio, em papel timbrado da sociedade de advogados proponente, indicando dentre os seus sócios, o advogado que se

responsabilizará e chefiará a execução dos serviços objeto da presente licitação e que será avaliado nos critérios de experiência e capacitação, conforme regras e documentos a seguir:

5.7.1.1 - Experiência: Comprovação de experiência profissional do sócio indicado no item 5.7.1, mediante comprovação de atuação na representação de pessoas jurídicas de direito público em no mínimo 30 (trinta) processos judiciais, através de certidões fornecidas por escriturarias judiciais, varas ou tribunais, ou mediante certidão dos órgãos públicos representados em juízo, ou ainda mediante extrato via Internet junto aos sites de Tribunais de Justiça, de Tribunais Regionais Federais, de Tribunais Regionais do Trabalho ou dos Tribunais Superiores de Brasília, onde conste o número do processo, o nome das partes e o nome de advogado indicado e da parte representada, neste caso com a declaração deste da veracidade dos dados constantes no extrato. Nesta última hipótese o SAMAE reserva-se o direito de conferir a veracidade dos dados constantes na cópia apresentada.

5.7.1.2 - Capacitação: Comprovação de capacitação específica na área dos serviços objetos do Edital, mediante apresentação de no mínimo 20 (vinte) contratos e/ou termos aditivos com pessoas jurídicas de direito público ou concessionárias prestadoras dos serviços de água e esgoto, para o exercício de atividades de consultoria e assessoria jurídica, podendo os mesmos serem substituídos por certidões dos órgãos contratantes, nos quais esteja certificada a existência desses contratos.

6 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 - Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 01 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço Por Item**.

6.2 - Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 - Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.12 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.14 – **Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c) as que conflitarem com a legislação em vigor; e
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital – Item 5 e seus subitens.

6.15 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

7.1 – A documentação para fins de habilitação incluída no envelope nº 02, pelas licitantes, deve ser constituída de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);
- b) **Certidão Negativa Conjunta de Regularidade Fiscal e Previdenciária perante a Fazenda Nacional** (Portarias MF 358, de 05/09/14, e MF 443, de 17/10/14);
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;**
- f) **Declaração de que a sociedade de advogados licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;
- g) **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- h) **CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;** e
- i) **Ato Constitutivo ou Contrato Social, bem como todas as Alterações contratuais da sociedade de advogados**, devidamente registrados na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB, Seção de Santa Catarina.

7.2 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou

- c) cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

7.2.1 - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.2.2 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.2.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.1 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – Da Abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

7.6.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação - da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.6.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.6.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.6.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das sociedades de advogados que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 5.6 deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada,

caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

10.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

10.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - As impugnações, pedidos de esclarecimentos, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas via e-mail samae@samaecocaldosul.sc.gov.br ou diretamente na sede do SAMAE, localizada na Rua Lisboa, 520, Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul, SC, CEP 88845-000, observando que no último dia do prazo de vencimento serão considerados apenas os atos praticados no horário comercial da área administrativa do SAMAE, que termina às 16h30min.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação,

especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo.

11.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

11.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá(ão) por e-mail a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por Correio (caso a proponente Vencedora seja de outro município), que após assinado deverá ser devolvido ao SAMA E.

11.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a RECEBER a Autorização de Fornecimento/EMPENHO, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.2.3 – Se a licitante vencedora se recusar a prestar os serviços, sem apresentar justificativa por escrito ou se apresentar e a mesma não for aceita pelo SAMA E, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

11.3 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) sociedades de advogados(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

12.2 - O pagamento será realizado pelo SAMA E até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após a apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do SAMA E de Cocal do Sul, SC.

12.3 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

12.4 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica em juízo e de assessoria e consultoria jurídica contínua na prática administrativa, especializada na área de saneamento básico, conforme Anexo I deste Edital, constituindo-se na única remuneração devida.

12.5 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie, ressalvada a hipótese de renovação do prazo de vigência do contrato após decorridos 12 (doze) meses.

12.6 - Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SAMAE procederá a atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante desta Licitação ocorrerá a conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2017 e 2018, consignadas abaixo a saber:

Órgão: 13 – SAMAE

Unidade: 13.01 – SAMAE

Funcional: 17.512.0011 – ÁGUA E SANEAMENTO

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção do SAMAE

Elemento: 3.3.90.35.01.00.00.00.0698 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

Código reduzido: 000009

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, neste Pregão e no Contrato.

14.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
- b) 10% no caso da Contratada não prestar os serviços contratados ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) 20% sobre o valor total contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento dos serviços, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado via e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato; ou
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

14.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o SAMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

14.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

14.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao **Setor de Compras** via e-mail samae@samaecocaldosul.sc.gov.br, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

15.1.1 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Compras na Sede Administrativa do SAMAE.

15.2 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

15.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.5 - O SAMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

15.7 - Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Materiais do SAMAE de Cocal do Sul-SC. de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo telefone nº (48)3447-0887, e-mail samae@samaecocaldosul.sc.gov.br, no site www.samaecocaldosul.sc.gov.br e no DOM/SC.

15.8 – O SAMA E não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, podendo os originais serem acessados na forma do subitem anterior.

15.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Urussanga - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Cocal do Sul, SC, 28 de Junho de 2017.

Carla Cristina Possamai Della
DIRETORA DO SAMA E

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
Processo Nº 21/2017

ANEXO I

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNIDADE | R\$ MÁXIMO UNITÁRIO |
|-------------|---|-------------|----------------|------------------------------------|
| 01 | <p>Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviço de advocacia e consultoria jurídica em juízo e de assessoria e consultoria jurídica contínua na prática administrativa, especializada na área de saneamento básico, exercendo o mandato para o foro e extra foro, outorgado pelo SAMAE, obrigando-se especificamente a:</p> <p>a) patrocinar os interesses do SAMAE perante todas as instâncias judiciais, em qualquer juízo ou tribunal, em ações que figure como autor, réu, assistente ou oponente, além de promover todas as medidas preliminares, preventivas e assecuratórias de seus direitos e interesses;</p> <p>a.1) O disposto acima compreende, entre outras, as seguintes intervenções:</p> <p>a.1.1) propor e contestar ações judiciais, nelas ingressar por quaisquer das formas admitidas em Lei;</p> <p>a.1.2) impugnar, defender e promover quaisquer atos necessários à proteção dos interesses e direitos do SAMAE, perante as instâncias administrativas federais, estaduais e municipais, em processos de jurisdição contenciosa ou gratuita, ou de natureza trabalhista, previdenciária e outros;</p> <p>a.1.3) comparecer às audiências; proceder a sustentação oral e apresentar memoriais quando conveniente; impugnar cálculos e embargar execuções e interpor recursos.</p> <p>b) emitir manifestação para o</p> | 12 | mês | 2.300,00 |

| | | |
|---|--|--|
| atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993; | | |
|---|--|--|

| | | |
|---|--|--|
| <p>c) elaborar defesas e orientações de processos e diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado;</p> | | |
|---|--|--|

| | | |
|--|--|--|
| <p>d) elaborar pareceres sobre assuntos específicos de assessoria jurídica em geral, e em especial na área de saneamento.</p> | | |
|--|--|--|

Cocal do Sul, SC, 28 de Junho de 2017.

Carla Cristina Possamai Della
DIRETORA DO SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
Processo Nº 21/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
COCAL DO SUL – SC

Referente Pregão Presencial nº 21/2017 – Processo 21/2017

PROPOSTA COMERCIAL

Sociedades de advogados..., CNPJ..., sediada (endereço completo, fax, telefone, e-mail)..., neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, propõe o valor mensal de R\$ (.....reais), para a prestação dos serviços objeto do Edital acima referido.

Declara que mediante a apresentação da presente proposta se submete a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Por fim, informa ainda que o mantém conta bancária no Banco, Agência n.º, sob conta n.º

..... de.....de 2017.

Nome completo do declarante
Nº. do R.G do declarante
Nº. do CPF: do declarante
Assinatura do declarante

Responsável pela assinatura contrato:

Nome:
Cargo:
CPF:
Endereço:
Fone: ()
Fax: ()
Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
Processo Nº 21/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade no _____ e do CPF no _____,
DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal
empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da sociedade de advogados

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
Processo Nº 21/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão nº 21/2017, promovido pelo SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da sociedades de advogados

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
Processo Nº 21/2017

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)

Ao
SAMAE DE COCAL DO SUL-SC
PREGÃO PRESENCIAL 21/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM JUÍZO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA CONTÍNUA NA PRÁTICA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA O PERÍODO DE DOZE MESES, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO PARA EXERCÍCIOS FUTUROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS A SEGUIR E OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS LEGAIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS VIGENTES.

ABERTURA DIA 13/07/2017 as 14:30 horas

A sociedade de advogados (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º- _____ com sede a Rua _____, na cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) , CPF n.º. _____ e RG n.º. _____ para em seu nome participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão publica de julgamento, nos termos do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____ em _____ de _____ 2017

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIAMENTO E CARIMBO DA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
Processo Nº 21/2017

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul – SC e a sociedade de advogados, para prestação de serviço de advocacia e consultoria jurídica em juízo e de assessoria e consultoria jurídica contínua na prática administrativa, especializada na área de saneamento básico.

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquia Municipal, com endereço na Rua Lisboa, 520, Bairro Jardim Bela Vista, no Município de Cocal do Sul (SC), inscrito no CNPJ sob o n.º 95.778.502/0001-54, neste ato representado por sua Diretora Srta. Carla Cristina Possamai Della, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Alfredo Del Priori, nº 1023 – Bairro União, nesta cidade de Cocal do Sul(SC), portadora do CPF nº 029.283.289-39, nomeada pelo Decreto SAF/Nº: 05/13 de 02 de Janeiro de 2013, do Sr. Ademir Magagnin, Prefeito Municipal de Cocal do Sul-SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e a sociedade de advogados, estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 21/2017, Processo n.º 21/2017, vigente entre as partes, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

A CONTRATADA, na condição de prestadora de serviços de advocacia, exercerá o mandato para o foro e extraforo, outorgado pelo SAMAE, obrigando-se especificamente:

a) a patrocinar os interesses do SAMAE perante todas as instâncias judiciais, em qualquer juízo ou tribunal, em ações que figure como autor, réu, assistente ou

opoente, além de promover todas as medidas preliminares, preventivas e assecuratórias de seus direitos e interesses;

b) manifestação para o atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993;

c) defesas e orientações de processos e diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado;

d) elaborar pareceres sobre assuntos específicos de assessoria jurídica em geral, e em especial na área de saneamento.

Sub-cláusula Primeira: O disposto na alínea “a” desta Cláusula compreende, entre outras, as seguintes intervenções:

a) propor e contestar ações judiciais, nelas ingressar por quaisquer das formas admitidas em Lei;

b) impugnar, defender e promover quaisquer atos necessários à proteção dos interesses e direitos do SAMA E, perante as instâncias administrativas federais, estaduais e municipais, em processos de jurisdição contenciosa ou gratuita, ou de natureza trabalhista, previdenciária e outros;

c) comparecer às audiências; proceder a sustentação oral e apresentar memoriais quando conveniente; impugnar cálculos e embargar execuções e interpor recursos.

Sub-cláusula Segunda: Este Contrato subordina-se às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato será realizado pela CONTRATADA contemporaneamente às solicitações efetuadas pelo SAMA E, mediante respostas orais por telefone e por escrito, encaminhadas via correio ou e-mail, ou via presencial na sede do SAMA E.

CLAUSULA III – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Pela execução do objeto deste Contrato, o SAMA E pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (.....reais) mensais.

Sub-cláusula Primeira: O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

Sub-cláusula Segunda: Fica expressamente convencionado que o preço estabelecido nesta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos, requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida, quando não necessários deslocamentos para fora da sede da CONTRATADA, ressalvado o direito de prestar as informações solicitadas via telefone, correio ou e-mail.

Sub-cláusula Terceira: Sempre que necessário deslocamento para fora da sede da CONTRATADA, com veículo próprio, ser-lhe-ão ressarcidas as despesas de locomoção à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do litro de gasolina comum (tendo como base o valor que o SAMAE tem licitado) por quilômetro rodado.

Sub-cláusula Quarta: Para as despesas com hospedagem e alimentação, fica estabelecido o valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por dia de permanência fora da sede da CONTRATADA, a serviço do SAMAE, quando houver pernoite; e R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para permanência superior a 6 (seis) horas sem pernoite; sendo que para permanência inferior a 6 (seis) horas não haverá ressarcimento a este título.

Sub-cláusula Quinta: Nos termos do art. 23, da Lei nº 8906/94, Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, eventuais honorários de sucumbência em processos judiciais caberão à CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por mais 04 (quatro) períodos sucessivos, nos limites da lei, mediante a atualização dos valores estabelecidos na cláusula anterior, considerando para reajuste, a variação do índice INPC/IBGE, apurado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA V – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2017 e 2018, consignadas na seguinte classificação:

Órgão: 13 – SAMAE

Unidade: 13.01 – SAMAE

Funcional: 17.512.0011 – ÁGUA E SANEAMENTO

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção do SAMAE

Elemento: 3.3.90.35.01.00.00.00.0698 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
Código reduzido: 000009

Sub-cláusula Única: Fica ressalvado que, na hipótese de concordância das partes para a prorrogação do contrato, a prestação dos serviços para exercícios futuros dependerá da existência de prévia e suficiente dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer compromisso estipulado neste Contrato, torna-se indevido para o SAMAE o pagamento de parcela contratual mensal, que trata a Cláusula III, enquanto persistir a pendência.

CLÁUSULA VII – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

I – pelo SAMAE, quando houver modificação ou adequação do objeto;

II – Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

b) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;

c) havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o SAMAE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

d) os valores da Cláusula III serão atualizados monetariamente, quando houver modificação na legislação ou na política econômica, por ato do Governo Federal, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79, e nas demais situações previstas nos incisos XIII A XVI do Artigo 78, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.998.

Sub-cláusula Primeira: O SAMAE aplicará à CONTRATADA, pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, multa equivalente a um valor mensal contratado.

Sub-cláusula Segunda: O SAMAE poderá rescindir o contrato unilateralmente se o sócio indicado para avaliação na fase de proposta técnica vier a falecer ou a sair da sociedade de advogados contratada.

Sub-cláusula Terceira: O SAMAE poderá rescindir o contrato unilateralmente, a qualquer tempo, em caso de decisão judicial ou do Tribunal de Contas questionando a contratação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

À CONTRATADA cabe:

I - recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de rescisão do Contrato pelo SAMAE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II - representação ao Diretor do SAMAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, relacionada com o objeto deste Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

Sub-cláusula Única:

I - a intimação na hipótese do item I será efetuada via correios ou e-mail;

II - o Diretor do SAMAE, justificadamente e presentes razões de interesse público poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

III- O recurso será dirigido ao Diretor do SAMAE que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IV - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada.

CLÁUSULA XII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Urussanga, SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Cocal do Sul, SC, __ de de 2017.

Pelo SAMAE Contratante:

Pela Contratada:

Testemunhas:
